



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Gabinete da Ver^a MARCIA DA ROSA

Líder da Bancada do P.S.B.



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 110/18

Suprime do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 110/18, nas Tabelas de Preços Públicos de Serviços do DAE e de Serviços de Ligação de Água e Outros, valores relativos à mão de Obra por hora trabalhada..

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

*Artigo 1º. Ficam suprimidos junto ao Artigo 4º do Projeto de Lei nº 110/2018, nas Tabelas de Preços Públicos de Serviços do DAE e de Serviços de Ligação de Água e Outros, os valores referentes à **Mão de obra por hora trabalhada**, permanecendo inalterados os demais subgrupos da contas.*

Revogadas disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data sua aprovação, como parte integrante e inseparável do Projeto de Lei enumerado.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Agosto de 2017.

Ver^a MARCIA DA ROSA,

Líder da Bancada do P.S.B.

JUSTIFICATIVA

É entendimento desta Legisladora, que a cobrança de mão de obra por um serviço já taxado, vem caracterizar uma "bi-tributação", visto que, disponibilizada uma espécie de serviço mediante pagamento, não vislumbro justificativa para a cobrança paralela de mão de obra, haja visto que a mão de obra é condição intrínseca à prestação dos serviços.